



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2305/2015, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
210.0004	Educação Infantil – Salário Educação	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.03	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA	R\$ 70.000,00
(1557) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00
220.0004	Ensino fundamental – Salário Educação	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OP. MANUT. DO DEPT. TRANSPORTE ESCOLAR.....	R\$ 166.000,00
(1705) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 166.000,00
	TOTAL	R\$ 236.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2014, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, fica alterado o valor da Ação constante do caput do artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2015.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br